



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.



*Dispõe sobre a concessão do reajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.*

### DO REAJUSTE SALARIAL

**Art. 1º** – O Município de Imperatriz cumprirá o piso salarial de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), disposto na Lei Federal nº 13.708/2018, devendo ser repassado à categoria dos *Agentes Comunitários de Saúde (ACS)* e *Agentes de Combate às Endemias (ACE)* a partir do mês de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** – Os servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, farão jus ao reajuste de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o salário-base, vigorando a partir de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** – O valor do vale-alimentação dos servidores efetivos da Educação será reajustado para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir de fevereiro de 2020.

**Parágrafo único** – será concedido vale-alimentação no valor de 140,00 (cento e quarenta reais) para a 2ª matrícula dos servidores efetivos do grupo do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** – O valor da hora excedente dos professores da Educação, passará a ser de R\$ 18,00 (dezoito reais), a partir de fevereiro de 2020.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e estaduais.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS  
Prefeito de Imperatriz